



Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 06 de Dezembro de 1993

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250-000 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 427

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), destinado a fazer face com as despesas de festividades das comemorações de emancipação política do Município e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação.

05.00 - DEPARTAMENTO DE ENSINO E CULTURA

05.01 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU

08 EDUCAÇÃO E CULTURA

0848 CULTURA

0848247 DIFUSÃO CULTURAL

08482472-36 Festividades da Emancipação Política do Município:.....Cr\$ 500.000,00

3.0.0.0-00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-00 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.2-00 Outros Serviços e Encargos:.....Cr\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o Art. 1º da presente Lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do decorrer do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 03 de dezembro de 1993.




Saione, publique-se registro at a
de-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 06 de Dezembro de 1993

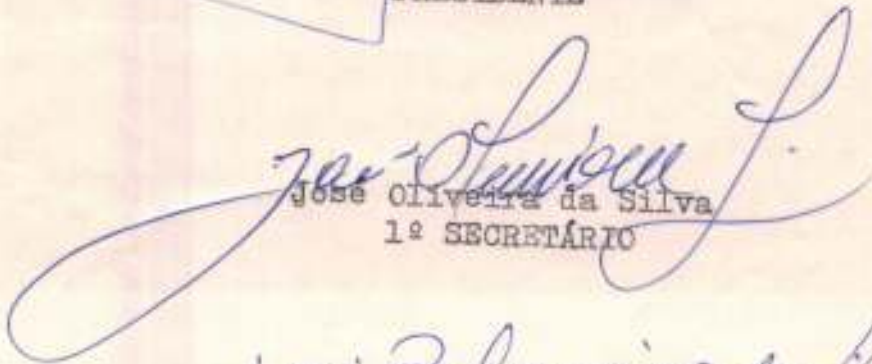
PREFEITO

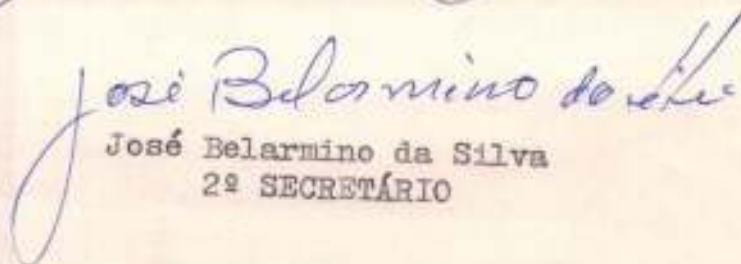
ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em
03 de dezembro de 1993.


João Leocádio Sobrinho
PRESIDENTE


José Oliveira da Silva
1º SECRETÁRIO


José Belarmino da Silva
2º SECRETÁRIO